



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1.392/2023.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2023, pelo Superávit Financeiro do exercício anterior, para atender Construção da Estação de Tratamento de Água, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar no Orçamento Programa LOA/203, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluir na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, o valor de R\$ R\$ 659.400,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), na seguinte funcional programática:

06.06.17.512.0024.11.20.4490.51.00.00.00 (468)

R\$ 659.400,00

Meta Financeira: R\$ 659.400,00

Meta Física: Construção da Estação de Tratamento de Água, com valor estimado em R\$ 2.694.660,88 (Dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Fonte: 1.704.000000 - Transferência da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementado pelo Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 13 de junho de 2023.

Júlio César dos Santos
Prefeito Municipal